ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

000155

TERMO DE CONTRATO Nº 00083/2019.

ORIGEM: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0038/2019, REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0038/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB, conforme Homologação publicada no Diário Oficial do Estado/PB em 14/06/2019.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões - Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita a Senhora ***Maria do Socorro Santos Brilhante***, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 740.113 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE, tendo em vista o Termo de Adesão celebrado com a empresa MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME - Rua João Nepomuceno, s/n – Rod. PB 079 – Alagoa Nova – PB, CNPJ nº 26.551.425/0001-82, neste ato representado por ***Matheus Almeida de Oliveira,*** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Epaminondas, 511, Novo – Guarabira - PB, CPF nº 102.646.064-69, Carteira de Identidade nº 2268049 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: tendo o referido Termo de Adesão sido autorizado pelo Órgão Gerenciador **"PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB"** e aceito pela empresa acima mencionada, sujeitando-se as partes às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas (Gerador, Iluminação e Sonorização) para eventos a serem realizados por esta prefeitura respeitada os termos do Pregão Presencial 038/2019 e seus anexos, a autorização do Órgão gerenciador e declaração de aceitação da empresa MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME, todas as partes integrantes deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO CONTRATADO:
Os Preços registrados dos serviços da Pessoa Jurídica é o seguinte:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	01 GRUPO DE GERADOR com alimentação á óleo, cabinado, insonorizado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horimetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por super aquecimento e/ou baixa pressão do óleo, potência mínima de 180 KVA, com painel de comando e controle equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros de cabeamento, com estimativa de uso por 07(sete) horas por diária por cada gerador. Com abastecimento por conta da contratada.	DIARIA	4	R$ 1.850,00	R$ 7.400,00
5	SOM, ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - PA Mesa de som digital de 48 canais + 8 subgrupos + 06 auxiliares + LR; processador digital (Crossover) 4 way 24 db; 02 Equalizadores gráficos estéreos de 31 bandas sendo 01 para PA e outro para Insert; 08 canais de compressor; 08 canais de Gate; 03 multi-efeitos. PA Fly ou Line com 16 caixas, 16 caixas de subgraves com 02 alto falantes de 18" amplificação. condizente com as caixas 01 CD player e 01 MD01 intercom (comunicação) PA/Monitor. 01 multicabo de 48 vias +, 01 multicabo para vias do crossover, com 02 torres de delay. PALCO - Mesa digital de 48 canais com 16 auxiliares; 17 equalizadores de 31 bandas para as 16 vias de retorno e side fill. 08 canais de compressores; 08 canais de. Gates; 02 multi-efeitos. 01 processador (crossover) para o side fill; Side duplo com02 caixas de SB e 02 cxs line 2 ou três vias para cada lado; 14 cxs de monitores de 400 w rms; 36 Microfones diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes. 10 microfones condensadores e 02 microfones sem fio UHF; Amplificadores de potência de 1000w em todas as vias de retorno. Amplificação de grande porte Irro side fill 02 Amplificadores para guitarra, sendo, 01 valvulado com reverb e outro transistorizado com chorus . 01 amplificador para contra baixo com 02 caixas '(01 com alto falante de 15 + 01 cx com 04 a. f. de 10) 15 direct box ativos + 15	DIARIA	3	R$ 4.900,00	R$ 14.700,00

[PDF] Contrato. Doc. 63467/19. Data: 10/09/2019 13:02. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 13/06/2020 13:51. Validação: 8F38.D860.E234.93BB.4745.4AE3.D817.5D24.

000156

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

	garras de micro.fones para percussão. 08 praticáveis pantográficos 2 x 1m 01 bateria completa com 04 estantes girafas 08 Sub snakes de 10 vias, 50 cabos de microfones + 10 cabos de guitarra + 30 pedestais vários tamanhos. Fiação de com aterramentos e disjuntores. ILUMINAÇÃO - Mesa de luz compatível com o sistema, 48 refletores com lâmpadas Par 64 - focos 01-02 e 05. 18 refletores par 56 locolight; 08 elipsoidais; 02 mini brute de 6 1àmpadas dwe; 01 máquina de fumaça com ventilador; 03 racks filtrados dite de 12 canais; 04 moving lights 250; 01 sistema de intercom Toda iluminação em box truss e 70 metros de grids Q30 de alumínio. Fiação completa para o sistema. Com aterramentos e disjuntores.				
6	SOM, ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE P.A. Mesa de som digital com 48 canais; 01 Processador digital com 02 entradas e com 08 saídas (crossover); 16 caixas de P.A. fly; 12 caixas de sub (cada caixa com 02 alto falantes de 18) e amplificação condizente com as. frequências das caixas; 01 DVDMP3player e 01 MO; 01 sistema de intercomunicação PA/Monitor; 01 Multicabo de 48 vias + 01 multicabo para vias do crossover. Com01 torre de delay. PALCO – Mesa de som digital com 48 canais e 24 vias auxiliares; 01 processador digital 02 entradas e 08 saídas p/ o side (crossover); Side duplo com 02 caixas sub + 02 caixas com três vias para cada lado; 10 monitores modelo 02 aLto falantes de 12 + drive titânio ou similar; Amplificação de 1500w RMS em todas as vias de retorno; 02 caixas com 02 alto "falantes de 12 + driver titânio para o side da bateria; 02 caixas de sub com 01 alto falante de 18 para o side da bateria; 30 microfones diversos modelos condizentes com os instrumentos e vozes; 10 microfones condensadores + 02 microfones UHF sem fio; 01 Amplificador para contrabaixo com 02 caixas sendo, 01 caixa com alto falante de 15 + 01 caixa com 04 alto falantes de 10; 02 amplificadores para guitarra sendo 01 valvulado de 100w + 01 transistorizado Com 120w com chorus; 01 cabeçote de guitarra com 100w RMScom 01 caixa de 04 alto falantes de 12 original; 12 direct box ativos + 45 cabos de microfones e 20 cabos de guitarra; 01 bateria com peles novas completa com 04 estantes girafas; 08 Sub snakes de 10 vias + 15 garras para percussão; Fiação completa de AC com aterramento e disjuntores. ILUMINAÇÃO - Mesa de luz digital DMX,20 refletores com lâmpadas Par 64(focos 01-02 e 05) e gelatinas; 08 refletores ACL ou par 56; 09 refletores elipsoidais; 08 refletores set light de 1000w; 02 mini brute de 6 lâmpadas DWE; 01 máquinas de fumaça com ventilador; 04 racks filtrados de 12 canais; 01 sistema de intercom de 03 pontos, Iluminação e montada em box truss em grid Q30 em alumínio com bases, sleeves e talhas; Fiação completa para o sistema, com aterramentos e disjuntores.	DIARIA	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
	TOTAL R$				**R$25.900,00**

Valor Total R$: 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos FPM, ICMS e TRIBUTOS: 10.000 - SECRTARIA DE CULTURA E LAZER; 13 392 2004 2055 - Coordenação e Manutenção de Atividades Artísticas e Cultural; 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:
O(s) pagamento(s) referente à prestação do serviço deverá ser efetuado até 60 dias após os eventos e ainda com apresentação da Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço: Início: de acordo com a demanda do município.
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

[PDF] Contrato. Doc. 63467/19. Data: 10/09/2019 13:02. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 13/06/2020 13:51. Validação: 8F38.D860.E234.93BB.4745.4AE3.D817.5D24.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

000157

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente os serviços descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilões/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

701.993.394-73

Amaury da Cunha Souza
040 504 674-02

PELO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita
CPF: 267.997.074-87

PELO CONTRATADO

MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME
MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA
102.646.064-69

[PDF] Contrato. Doc. 63467/19. Data: 10/09/2019 13:02. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 13/06/2020 13:51. Validação: 8F38.D860.E234.93BB.4745.4AE3.D817.5D24.